



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2017 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A ALNPP ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.294.708/0001-81, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente Gestão Corporativa, VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ALNPP – ANGELO, LIMA, NONO, PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Av. Governador Osman Loureiro, nº 137, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 69.978.823/0001-92, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 240.077.224-04, e por VALQUÍRIA DE MOURA CASTRO FERREIRA MORAIS, brasileira, advogada inscrito no CPF sob o nº 027.516.144-77, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 16032/2019, CI nº 37/2019 – SUJUR, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de março de 2020 à 16 de março de 2021.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

1.2. Fica assegurado a Contratada na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 40.806,70 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 489.680,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária..... 14.102 – ASJUR
- b) Grupo de Despesa 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- c) Rubrica 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

3.1. O valor para este termo aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 21311.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 16 de março de 2020.

TESTEMUNHAS:

Terezinha Medeiros da Silva
CPF: 889.570.984-53
Abraão Amaral

Wilde Clécio Falcão de Alencar
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.

Victor Vigolvino Figueiredo
VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

Fernando Carlos Araújo de Paiva
FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA
P/CONTRATADA

Valquíria de Moura Castro Ferreira Moraes
VALQUÍRIA DE MOURA CASTRO FERREIRA MORAIS
P/CONTRATADA

Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL 101.601
SUJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT N° 18/2017.

MÊS	VALOR (R\$)
1	40.806,70
2	40.806,70
3	40.806,70
4	40.806,70
5	40.806,70
6	40.806,70
7	40.806,70
8	40.806,70
9	40.806,70
10	40.806,70
11	40.806,70
12	40.806,70
TOTAL	489.680,40